



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@itans.com.br

**LEI N.º 534/2002, de 13 de junho de 2002.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial à Lei Municipal Nº 523, de 14 de dezembro de 2001 – Lei do Orçamento Municipal exercício de 2002.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, à Lei Municipal nº 523, de 14 de dezembro de 2001, que trata do Orçamento Municipal do Exercício de 2002, para a dotação orçamentária a seguir especialmente, no valor R\$ 14.200,67 (quatorze mil, duzentos reais e sessenta e sete centavos), na forma como determina a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

02 – Órgão: Poder Executivo  
09 – Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12 – Função: Educação  
361 – Sub-Função: Ensino Fundamental  
1034 – Atividade: Eletrificação de Escolas Municipais da Zona Rural  
4 – Despesas Capital  
44 – Investimentos  
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 14.200,67  
(quatorze mil, duzentos reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º** - Para fazer face à abertura do Crédito Especial, citado no art. 1º será anulada parcialmente a dotação orçamentária, constantes na Lei Municipal nº 523, de 14 de dezembro de 2001.

02 – Órgão: Poder Executivo  
09 – Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
27 – Função: Desporto e Lazer  
812 – Sub-Função: Desporto Comunitário  
1029 – Atividade: Construção de um Complexo Esportivo  
4 – Despesas de Capital  
44 – Investimentos  
449051 – Obras e Instalações.....R\$ 14.200,67  
(quatorze mil, duzentos reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 13 de junho de 2002.

  
GALBÊ MAIA  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 – Tel: (84) 423 2220  
CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – E-mail : pmjardimdepiranhas@itans.com.br

### **ATO DE PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN**, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei nº 534/2002. a fim de que surtam seus jurídicos efeitos.

**Gabinete do Prefeito**, Jardim de Piranhas – RN, 13 de junho de 2002.



**GALBÊ MAIA**  
Prefeito Municipal